



DESPACHO

Quixeramobim, 13 de agosto de 2020.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL

ASSUNTO: Encaminhamento de recurso administrativo.

Encaminho a esta Procuradoria Municipal em relação o recurso administrativo apresentado de forma tempestivas pela licitante ALTA GENETICS DO BRASIL, devidamente habilitada, contra a empresa SEMEX DO BRASIL COM. IMP. EXP. LTDA no processo licitatório de nº 06.002/2020-PERP, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINOS, DAS RAÇAS HOLANDESA, GIROLANDO E JERSEY, PARA UTILIZAÇÃO NO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM JUNTO AO PROGRAMA INFOLEITE II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.**

A empresa ALTA GENETICS DO BRASIL em questão alega no seu documento recursal que "*O Secretário de Agricultura deste município, juntamente com seu filho, trata-se representantes da empresa SEMEX, motivo pelo qual esta empresa sequer poderia ter participado do certame.*", conforme documento anexado às fls. 276. No recurso apresentados, a licitante em questão também anexou cópias de fotos retiradas aparentemente de redes sociais da empresa SEMEX DO BRASIL COM. IMP. EXP. LTDA no qual é identificado o atual secretário deste município. Diante dos fatos, foi concedido prazo para apresentação das contrarrazões conforme disciplina o edital, no qual não apresentado pela empresa SEMEX DO BRASIL COM. IMP. EXP. LTDA.

Após término dos prazos para contrarrazões, este pregoeiro solicitou um parecer da secretaria contratante sobre os questionamentos levantados, o que



eu foi prontamente respondido conforme parecer anexados às fls. 321 e 322 do processo em questão, parecer este assinado pelo Coordenador da Sec. de Desenvolvimento Agropecuário. o Sr. Cristiano da Silva Paes.

Também foi encaminhado a esta comissão, uma declaração assinada pelo atual secretário de Desenvolvimento Agropecuário, o Sr. Kolowyskys Silva de Alencar Dantas, no qual afirma que não mantém nenhum vínculo empregatício como pessoa física ou jurídica com a empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPROTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conforme anexado à fls. 324 nos autos do processo licitatório.

Diante dos fatos levantados, este Pregoeiro recorre com um pedido de parecer desta Procuradoria Municipal sobre o caso em questão, para que seja possível elaborar o julgamento de recurso que obedeça os princípios que norteiam as contratações públicas.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e condigno apreço.

Atenciosamente,

Max Ronny Pinheiro
Pregoeiro do Município